LEI Nº 334/2009

(Revogada pela Lei nº 376/2010)

**Cria vagas no anexo II da Lei Municipal nº 140/2005, Fixa vencimentos e das outras providencias.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado no anexo II da Lei nº 140/2005, os seguintes cargos:

| GRUPO OCUPACIONAL | DENOMINAÇÃO DO CARGO | CLASSE | PADRÃO | Nº VAGAS | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|---|---|
| Profissional | Psicólogo (a) | I a XXXV | 1 | 02 | 20 |
| Profissional | Assistente Social | | | 02 | |
| Semi-Profissional | Técnico em Informática | I a XXXV | 5 | 02 | 40 |
| Serviços Gerais | Motorista Escolar categoria "D" | I a XXXV | 5 | 10 | 40 |
| Serviços Gerais | Auxiliar de Serviços Gerais Feminino | I a XXXV | 1 | 10 | 40 |
| Magistério | Professor Magistério | I a XXX | 1 a 6 | 10 | 20 |

Art. 2º Os cargos criados serão para dar atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 08 dias do mês de setembro de 2009.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal